PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025

1. PREÂMBULO

O Município de Muçum/RS, com sede na Avenida Borges de Medeiros, n° 50, centro, na cidade de Muçum/RS, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Mateus Giovanoni Trojan, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 3591/2023, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação, por meio do PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – cujas informações pormenorizadas seguem descritas neste edital.

1.1 QUADRO DE INFORMAÇÕES

SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES	Data: 08 de agosto de 2025. Hora: 9h. Endereço: Prefeitura Municipal de Muçum-RS, sito a Av. Borges de Medeiros, n.º50, junto a Câmara de Vereadores, 3º andar.
CREDENCIAMENTO	No momento que antecede a abertura dos envelopes.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor valor por item
OBJETO:	Registro de preço para futura e eventual aquisição materiais britados, do tipo: - Brita nº 0, nº 1, nº 2; - Brita graduada - Pó de brita - Rachão
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 1.441.650,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	As despesas da contratação correrão dotações próprias do orçamento municipal, conforme disponibilidade dos recursos no momento da autorização/contratação.
REQUISITOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO	Os requisitos de habilitação estão descritos no Termo de Referência.
FORMAS E LOCAL ENCAMINHAMENTO DE RECURSOS:	Prefeitura Municipal de Muçum-RS, sito a Av. Borges de Medeiros, n.º50; ou de forma eletrônica, através do e-mail:licitacoes@mucum.rs.gov.br
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:	Prefeitura Municipal de Muçum-RS, sito a Av. Borges de Medeiros, n.º50; ou de forma eletrônica, através do e-mail: licitacoes@mucum.rs.gov.br

ANEXOS	Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - (Modelo) Credenciamento; Anexo III - (Modelo) Proposta Comercial; Anexo IV - Minuta de Ata de registro de Preço Anexo V- Declaração Conjunta.

1.2 DO USO DA MODALIDADE PRESENCIAL

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica, tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021, dá um prazo maior para os Municípios, de até 20.000 habitantes, utilizarem, de forma obrigatória a forma eletrônica, como é o caso de Muçum/RS.

A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade presencial também possibilita maior agilidade na contratação, sem prejudicar a competitividade, evitando propostas insustentáveis e facilitando a negociação de preços, especialmente em cidades do interior, como é o caso, tem a vantagem de evitar a participação de aventureiros distantes e atrair fornecedores locais. Estes últimos, por estarem mais próximos da realidade local e familiarizados com as necessidades da comunidade, são mais propensos a cumprir o objeto da licitação, garantindo a efetividade da contratação e contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.

A escolha da modalidade presencial neste caso gera maior vantajosidade, uma vez que possibilita a seleção de fornecedores locais mais comprometidos com a entrega de bens e serviços de qualidade, bem como facilita a condução do processo licitatório, promovendo maior transparência e eficiência na contratação. Assim, além de atender aos requisitos legais, a modalidade presencial se mostra como a opção mais adequada para o presente caso, garantindo a satisfação das necessidades da municipalidade de forma eficaz e vantajosa.

2. OBJETO

Aquisição de materiais britados (brita nº 0, nº 1, nº 2, brita graduada, pó de brita e rachão), destinados à manutenção de estradas vicinais e vias urbanas do Município de Muçum/RS, para uso das Secretarias Municipais de Obras e Agricultura. O objeto contempla a aquisição de materiais britados para fornecimento em duas modalidades: (i) com frete incluso, com entrega no Parque de Máquinas Municipal de Muçum/RS, sem restrição de distância para participação; e (ii) sem frete incluso, com retirada pelo Município em ponto de fornecimento situado no máximo a 20 km do referido parque, por razões técnicas de logística pública.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar deste Edital os interessados deverão atender todas às exigências constantes deste Edital e credenciar-se junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

h) agente público do órgão ou entidade licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o licitante ou representante deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando ao Pregoeiro:

4.1.1. **quando sócio**: contrato social e alterações ou documento equivalente que apontem quem representa a pessoa jurídica, acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal;

4..1.2. **quando procurador**: instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida (poderá ser usado o modelo do Anexo II) no qual constem poderes específicos para este Pregão Presencial, e documento de identificação pessoal do procurador e contrato social e

alterações ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante;

4.1.3. **Declaração conjunta, conforme anexo V, assinada pelo representante legal da empresa.**

4.1.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá **declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;**

4.1.6 A proposta comercial (item 5) em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa:

4.1.7 a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL;

AO MUNICÍPIO DE MUÇUM/RS
NOME DO LICITANTE: ...
PROCESSO LICITATÓRIO N°
ENVELOPE 1: PROPOSTA COMERCIAL

4.1.8 Os documentos de habilitação (item 6) em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**.

AO MUNICÍPIO DE MUÇUM/RS
NOME DO LICITANTE: ...
PROCESSO LICITATÓRIO N°
ENVELOPE 2: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.2. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante.

4.3. O licitante enquadrado na condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, principalmente o do §2º do art. 44, **deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento.**

4.4. A ausência de representante no credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os atos inerentes ao certame.

4.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (Anexo IV) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I) e entregue em envelope descrito como **ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL**.

5.2. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

5.2.1. Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.2.2. Preços unitário e total, em moeda corrente do País, para todos os itens que compõem a proposta.

5.2.3. Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

5.3. O PREÇO proposto deverá ser o multiplicado pelos quantitativos estimados para a contratação.

5.4. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário.

5.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão pública.

5.6. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à prestação do serviço, como tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente da licitante vencedora.

5.7. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.8. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além de outras penalidades legalmente cabíveis.

5.8.1. Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele

previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.11.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

5.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.12.1. Por meio de notificação em ata de reunião e publicação no site do Município, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de publicação no site do Município.

5.12.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.12.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação compreende a habilitação jurídica, a qualificação econômico- financeira, a regularidade fiscal, trabalhista e técnica, e deverá estar contida em envelope lacrado com os dizeres **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**.

6.2. A licitante deverá apresentar a documentação para sua habilitação, conforme descrito no Termo de Referência- Anexo I

6.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que contem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

6.4. A possibilidade de consulta prevista no item caput não constitui direito do licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

6.5. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimento matriz ou filial, exceto aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização.

6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2.O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital.
7.3.Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
7.4.A desclassificação será fundamentada, com acompanhamento pelos participantes.
9.5.Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa competitiva (fase de lances).
7.6.A critério do Agente de Contratação poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.
7.7.O licitante poderá oferecer lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO DO ITEM.
7.8.Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
7.9.A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.
7.10.Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.
7.11.Após a etapa de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
7.11.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
9.12 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 9.11 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
7.13 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer às exigências do item 9.11 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
7.14 - O disposto nos itens 9.11 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
7.15 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.17Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado

vencedor.

8. DO RECURSO

8.1. De acordo com o artigo 165, II, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 14.133/21, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, **imediata e motivadamente,** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

8.2. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente a manifestação da intenção de recurso.

8.3. Os demais licitantes, independentemente de intimação, serão concedidos igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

8.4. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito ao Pregoeiro podendo ser protocolizado na forma prevista no quadro, junto ao Preâmbulo.

8.5. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

8.6. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

8.7. Os recursos, que não terão efeito suspensivo, serão dirigidos ao Pregoeiro que poderá reconsiderar ou não a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

8.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

9.2. O procedimento de adjudicação é atribuição da autoridade superior que também procederá à homologação do certame.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preço será firmada entre o Município de Muçum, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.

10.2 A empresa vencedora será convocada para assinar a ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação.

10.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/21.

10.4 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ARP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da empresa vencedora ao Município de Muçum, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

10.5 Após a assinatura da ARP, caso a proponente vencedora queira desistir/negar em continuar a executar o objeto, deverá comunicar com 90 (noventa) dias de antecedência, tendo em vista a necessidade de nova licitação, e principalmente, evitar contratações emergenciais. Em caso de omissão a esta regra, a proponente vencedora estará aceitando expressamente a renovação do contrato, podendo incorrer em multas e as sanções pertinentes caso venha a desistir/não renovar o contrato após o prazo.

11. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo, local e condições para fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços estão definidos no Termo de Referência (Anexo I)

12. DO PAGAMENTO

A forma de pagamento está definida no Termo de Referência (Anexo I).

13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Na forma prevista na legislação aplicável, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

13.3. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 3 (três) anos, conforme artigo 156º da Lei Federal 14.133/2021.

13.4. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, serão aplicadas as penalidades previstas na Minuta da Ata de registro de Preços, garantida a ampla defesa.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, observados os ditames legais, **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida ao Pregoeiro, conforme indicado no quadro, junto ao Preâmbulo.

14.2. No prazo legal, o Pregoeiro decidirá sobre a impugnação.

14.3. Os pedidos de esclarecimentos, **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, deverão ser encaminhados conforme indicado no quadro, junto ao Preâmbulo.

14.4. As respostas às consultas formuladas e a comunicação dos demais atos serão disponibilizados no site: www.muçum.rs.gov.br .

14.5 Qualquer impugnação sobre critérios de distância deverá considerar que a participação está assegurada a qualquer fornecedor nacional, seja por meio da modalidade de entrega com frete incluso, cuja logística é de responsabilidade do licitante.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA E DO CONTRATANTE

15.1 DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos,

15.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

15.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

15.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

15.1.8. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato; 16.1.12. Atender as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);

15.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

15.2.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

15.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

16.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

16.2 1 em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.2.2 solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar suas decisões;

16.2.3 sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.3 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

16.4 A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6 Suspenso o expediente no Município de Muçum/RS, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

16.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.8 São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital os anexos constantes junto ao quadro do Preâmbulo.

16.9 Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no sítio https://www.mucum.rs.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitações.

16.10 Fica eleito o foro da Comarca de Encantado/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação.

Muçum/RS, 28 de julho de 2025.

MATEUS GIOVANONI TROJAN
Prefeito Municipal de Muçum/RS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025

ANEXO I

1 . ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para aquisição de materiais britados (brita nº 0, nº 1, nº 2, brita graduada, pó de brita e rachão), destinados à manutenção de estradas vicinais e vias urbanas do Município de Muçum/RS, para uso das Secretarias Municipais de Obras e Agricultura.

1.2 Os materiais, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município são os constantes na tabela abaixo:

Item	Especificação	Und.	Quant Estimada até	Valor de referência
1	Brita nº 0 (sem frete)	tonelada	1000	60,75
2	Brita nº 0 (entregue na Rua Rui Barbosa, Bairro São José - parque de máquinas)	tonelada	1000	82,50
3	Brita nº1 (sem frete)	tonelada	4000	60,75
4	Brita nº1 (entregue na Rua Rui Barbosa, Bairro São José - parque de máquinas)	tonelada	4000	82,50
5	Brita nº2 (sem frete)	tonelada	2000	60,75
6	Brita nº2 (entregue na Rua Rui Barbosa, Bairro São José - parque de máquinas)	tonelada	2000	82,50
7	Brita Graduada (sem frete)	tonelada	1000	66,40
8	Brita Graduada (entregue na Rua Rui Barbosa, Bairro São José - parque de máquinas)	tonelada	1000	86
9	Pó de brita(sem frete)	tonelada	1000	60,75
10	Pó de brita (entregue na Rua Rui Barbosa, Bairro São José - parque de máquinas)	tonelada	1000	82,50
11	Rachão (sem frete)	tonelada	1000	60,75
12	Rachão (entregue na Rua Rui Barbosa, Bairro São José - parque de máquinas)	tonelada	1000	82,50

2 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento dos materiais poderá ocorrer por meio de:

- **Entrega com frete incluso:** os materiais deverão ser entregues no Parque de Máquinas Municipal, localizado na Rua Rui Barbosa, Bairro São José, Muçum/RS;

- **Retirada pelo Município:** os materiais poderão ser retirados diretamente nas instalações do fornecedor, **desde que o local esteja situado em um raio de até 20 km** do endereço acima, devendo esta ter disponibilidade para retirada em até 24h da solicitação, bem como disponibilizar equipamento para realizar o carregamento e a balança para pesagem.

2.2 A definição da forma de fornecimento será feita pela Administração conforme a conveniência operacional, disponibilidade de frota e cronograma de obras.

2.3 A exigência de limite geográfico aplica-se exclusivamente à modalidade de fornecimento com retirada pelo Município, e tem como objetivo garantir a eficiência administrativa, economia de recursos públicos e segurança operacional, sem restringir a participação de fornecedores que optarem pela entrega com frete incluso, cuja participação está aberta nacionalmente."

2.4 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade. Os materiais somente poderão ser fornecidos pela proponente vencedora, vedado, portanto, o fornecimento de material por terceiros.

2.5 As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município e mediante a expedição de ordem de compra.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Nestas condições, justificamos que o Municipio requer a aquisição destes materiais, para que se possa ter condições de realizar melhorias e manutenções quando necessário, possibilitando a continuação da trafegabilidade, tanto dos munícipes quando da produção agrícola ou ainda para a realização de melhorias ou novas obras.

4. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

Pregão presencial, com fulcro no art. 28, I, c/c art. 176, ambos da Lei 14.133/2021.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

A vigência da Ata de Registro de Preço resultante do Processo de Licitação será de 12 meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por mais um ano, conforme legislação.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Após pesquisa de preços, constatou-se que o valor estimado para esta contratação será de R$ 1.441.650,00

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Habilitação jurídica:

I) CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação.**
II) Registro comercial, no caso de empresa individual;
III) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.
IV) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

7.2 Habilitação fiscal e trabalhista:
I - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
II - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
III - Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
IV - Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.
V- Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**
VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3 Habilitação Economia Financeira
I - Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.4 Qualificação Técnica
I) Comprovante de Licença de Operação da Pedreira junto ao DNPM (Departamento nacional de Produção Mineral);

II) Licença fornecida pela FEPAM, comprovando que a empresa está habilitada a extração e comercialização de produtos minerais;
III) Comprovação de registro da empresa no IBAMA;

IV) Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

V) Certidão de Registro Profissional do Engenheiro de Minas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

VI) Empresas que ofertarem itens sem frete incluso deverão apresentar comprovação de que o ponto de retirada se encontra a até 20 km do Parque de Máquinas Municipal, mediante apresentação de mapa georreferenciado ou declaração com anexo de trajeto por plataforma de mapeamento (Google Maps, etc.).
VII) Declaração, através do representante legal, que empresa dispõe de balança**,** em perfeito funcionamento, acompanhada do comprovante de aferição.

8. FORMA DE PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal com o devido ateste do fiscal do contrato.
8. Após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante, a mesma tem o prazo de até 30 dias para efetuar o depósito do valor na conta bancária informada pela Contratada.

9. FISCAL DO CONTRATO: Nédio Capitaneo

9.1 O fiscal será responsável por acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e registrar ocorrências que impactem a regularidade do fornecimento, adotando as providências administrativas cabíveis.

10. GESTOR DO CONTRATO: Matheus Zortéa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025
ANEXO II

(MODELO)
CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a) …....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º …..... e CPF n.º , a participar do Pregão Presencial instaurado pelo Município de Muçum/RS, sob o n.º06/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante ....., CNPJ nº….....…, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
…....., …..... de de xxxx.

Assinatura

Nome e CPF do representante legal

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social do Proponente:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
Fone/Fax:
Contato:
E-mail:

1 – OBJETO
Registro de preço para a aquisição de materiais para uso na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito, de acordo com quantidades e especificações descritas abaixo:

2 – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ITEM

Item	Especificação	Und.	Quantidade	Valor Unitário R$
1	Brita nº 0 (sem frete)	tonelada	1000	
2	Brita nº 0 (entregue na Rua Rui Barbosa, Bairro São José - parque de máquinas)	tonelada	1000	
3	Brita nº1 (sem frete)	tonelada	4000	
4	Brita nº1 (entregue na Rua Rui Barbosa, Bairro São José - parque de máquinas)	tonelada	4000	
5	Brita nº2 (sem frete)	tonelada	2000	
6	Brita nº2 (entregue na Rua Rui Barbosa, Bairro São José - parque de máquinas)	tonelada	2000	
7	Brita Graduada (sem frete)	tonelada	1000	
8	Brita Graduada (entregue na Rua Rui Barbosa, Bairro São José - parque de máquinas)	tonelada	1000	

9	Pó de brita(sem frete)	tonelada	1000	
10	Pó de brita (entregue na Rua Rui Barbosa, Bairro São José - parque de máquinas)	tonelada	1000	
11	Rachão (sem frete)	tonelada	1000	
12	Rachão (entregue na Rua Rui Barbosa, Bairro São José - parque de máquinas)	tonelada	1000	

Validade da proposta:
Dados Bancários:

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2024.

_____
(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 15/2025
Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2025
Tipo: Menor preço por item

Objeto:

Registro de Preços para aquisição de materiais britados (brita nº 0, nº 1, nº 2, brita graduada, pó de brita e rachão), destinados à manutenção de estradas vicinais e vias urbanas do Município de Muçum/RS, para uso das Secretarias Municipais de Obras e Agricultura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos xx de xxxxx de 2025 o município de Muçum-RS**,** representada neste ato pelo PrefeitoMunicipal o Senhor **MATEUS GIOVANONI TROJAN,** portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXX, e CPF XXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Detentora da Ata de Registro de Preços: RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxx - xxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxx
– xxxxx – CEP xxxxxxxxxx, neste ato representado (a) pelo Sr (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade xxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx, adjudicatária do Pregão Presencial nº 06/2025, doravante denominada ADJUDICATÁRIA, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2025, por deliberação da Pregoeira e equipe de apoio de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Prefeito Municipal, resolvem Registrar os Preços, com integral observância na Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021, e ao Decreto Municipal nº 3951/2023, que regulamenta o sistema de Registro de Preços, das demais normas legais aplicáveis, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto desta Ata é a Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais britados destinados à manutenção de estradas vicinais e vias urbanas do Município de Muçum/RS, para uso das Secretarias Municipais de Obras e Agricultura.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadoresde serviços registrados para negociar o novo valor.

2.4. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO, DO ACEITE E DA RETIRADA DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os serviços e/ou fornecimento da melhor forma a atender às necessidades do Município;

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durantea execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elaassumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.6. O objeto será retirado, pelo Município, através da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito, conforme a necessidade, na sede da empresa vencedora do item, devendo esta ter disponibilidade para retirada em até 24h da solicitação, bem como disponibilizar equipamento para realizar o carregamento e a balança para pesagem.

3.7. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4. 1 Pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal com o devido ateste do fiscal do contrato.

4.2 Após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante, a mesma tem o prazo de até 30 dias para efetuar o depósito do valor na conta bancária informada pela Contratada.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5 Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
X	XXXXXXXXXXX XXXX	X	X	XXXX	XXXXXX
VALOR TOTAL R$ XXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXX)					

05 - CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado,com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dospreços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzirseus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6 CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas da contratação correrão dotações próprias do orçamento municipal, conforme disponibilidade dos recursos no momento da autorização/contratação

08 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

a) Executar com pontualidade o objeto solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob penade se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desdeque não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidadesobservadas no cumprimento desta Ata;

d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidadese quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro dePreço;

g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

09 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processoadministrativo com ampla defesa, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumentoequivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquelepraticado no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresaDetentora;

h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pelaempresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes dopedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feitapor correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Ata de Registro de Preço não poderá ser utilizada por Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1.A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza odescumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidadescabíveis.

11.3 - As penalidades poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, ou declaração de inidoneidade, conforme hipóteses previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.4 - A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o município de Muçum-RS;

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preçoe as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigaçõesassumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

e) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

f) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através deServidor designado para tal.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Encantado- RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado

queseja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Muçum, xxx de xxxxxxx de 2025.

MATEUS GIOVANONI TROJAN

Prefeito Municipal de Muçum CONTRATANTE

Vistos:

Sec. Mun. XXXXX
Gestor do Contrato

Fiscal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

A empresa acima qualificada, declara para os devidos fins, o que abaixo segue:

a) Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, bem como que são verdadeiras todas as informações constantes da documentação e da PROPOSTA COMERCIAL apresentadas; que recebeu todas as informações para o cumprimento das obrigações do OBJETO da LICITAÇÃO, tendo considerado suficientes para a elaboração da sua PROPOSTA COMERCIAL, não sendo necessários esclarecimentos.

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

c) Não possui os impedimentos do art. 14, da Lei 14.133/21:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,

concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021)

Art. 10. As penas de interdição temporária de direito são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

e) Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ambos do Governo Federal.

f) Não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Muçum/RS;

g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto desta declaração;

_____ ____ de _____ de 2025.

_____

Responsável pela empresa

CPF